



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO N. 6.104/PMMA/2023.

“NOMEIA COMISSÃO PARA ELOBORAR O PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFANCIA NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a **COMISSÃO PARA PROMOVER E COORDENAR A ELOBOÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFANCIA NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**, sem ônus para o Erário Municipal e será composta pelos seguintes membros:

- I- COORDENADORA PEDAGÓGICA**
Vanderluza Braga Nunes
- II- DIRETOR ADMINISTRATIVO DO CENTRO DE SAÚDE JOÃO PAULO II**
Elisangela Maria Vicente de Matos
- III- ARTICULADOR DO SELO UNICEF NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**
Leidiane Ferreira Craveiro Bolkart – Chefe de Departamento de proteção e Atendimento Integral à Família
- IV- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**
Ricardo Souza da Silva
- DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**
Ronaldo dos Santos Vilanova
- V- VEREADORAS**
Juscileia Alves da Silva
Jussara Alves dos Santos Carvalho

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 01 de setembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogado do Município - OAB/RO 2209

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 05/09/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003
DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003
POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS